

DECRETO-LEGISLATIVO N° 002/96**LIDO NO EXPEDIENTE**em 03, 12, 96**PRESIDENTE**

EMENTA:- Dispõe sobre a fixação da Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município do Condado, Estado de Pernambuco, para o quadriênio 1997/2000, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONDA-
DO, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições Regimentais
faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Decreto
Legislativo:

Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito
Municipal do Condado, Estado de Pernambuco, para vigor no manda-
to que se inicia em 1º de janeiro de 1997, fica fixada, no mês
de janeiro daquele ano, no valor correspondente a R\$ 6.000,00
(Seis mil reais).

PARÁGRAFO-ÚNICO: - A remuneração de que trata o
caput deste artigo, será dividida em Subsídio e Representação,
assim distribuída:

- a) - Subsídio: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
- b) - Representação: R\$ 3.000,00 (Três mil
reais).

Art. 2º - Fica fixada em R\$ 3.000,00 (três
mil reais), a representação atribuída ao Vice-Prefeito do Municí-
pio do Condado, a ser empossado em 1º de janeiro de 1997.



Art. 3º - Os subsídios e a Representação de que tratam os artigos 1º e 2º, deste Decreto-Legislativo, serão atualizados, mensalmente, a partir de 1º de fevereiro de 1997, pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas do mês, imediata - mente, anterior ao da percepção ou por título que, por ventura, o venha substituir.

Art. 4º - Fica a Comissão Executiva da Câmara Municipal do Condado, autorizada a proceder, através de ATO seu, os reajustes da remuneração do Prefeito e da representação do Vice-Prefeito, a partir de 1º de fevereiro de 1997.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo, correrão por conta dos recursos orçamentários apropriados, a partir do Exercício financeiro de 1997, e serão classificados, no Gabinete do Prefeito, em 3.1.1.1. - Pessoal Civil.

Art. 6º - O presente Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Condado, em 06 de setembro de 1996.

Ver. EDNALDO NASCIMENTO DA SILVA

- Presidente -

LIDO NO EXPEDIENTE

em 03/12/96

PRESIDENTE